

Pouso Alegre - MG, 07 de outubro de 2022.

## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Reverendo Dionísio Pereira**

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei nº 124/2022 de autoria do Vereador Reverendo Dionísio Pereira que, **“INSTITUI O MÊS DE OUTUBRO COMO “OUTUBRINHO ROSA” E O MÊS DE NOVEMBRO COMO “NOVEMBRINHO AZUL” SENDO UM PERÍODO DE CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

### **1. RELATÓRIO:**

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo instituir, no Município de Pouso Alegre, os meses de outubro de novembro como período de conscientização sobre a saúde das crianças e adolescentes, promovendo ações socioeducativas, informando às famílias sobre a importância de procurarem as redes de saúde de forma precoce.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

## 3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 124/2022**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienda-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



Odair Quincote

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Camila da Fonseca Oliveira

Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044